



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 80/2022/PROEX, de 15 de dezembro de 2022

Seleção de bolsista para atuar no Museu Digital da UNILA - MUD

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUN n. 37, de 07 de dezembro de 2021, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 02 de maio de 2022, o Programa de Bolsas de Extensão da UNILA (PROBEX), aprovado pela Resolução CONSUN n.º 20, de 04 de outubro de 2022, e a **PORTARIA Nº 2, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**, que Institui o Museu Digital da UNILA (MUD) como ação estratégica da PROEX, voltada a implementar a prática museológica, educativa e curatorial na UNILA, torna pública a seleção de bolsista para o Museu Digital da UNILA - MUD, nos seguintes termos:

1 OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a seleção de discente para atuar como bolsista no Museu Digital da UNILA (MUD).

2 DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 Por meio deste edital será disponibilizada 01(uma) bolsa de extensão

2.2 A bolsa de Extensão tem valor de R\$500,00 (quinhentos) reais mensais e é destinada a estudantes de graduação selecionados(as) pela coordenadora do MUD.

2.2.1 O pagamento da bolsa é realizado no mês subsequente ao da realização das atividades.

2.2.2 O início de vigência da bolsa é condicionada ao cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) ou pelo(a) orientador(a) e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

2.3 A bolsa de extensão atribuída por este edital terá vigência de 12(doze) meses, conforme o cronograma, podendo ser prorrogadas, caso seja comprovada a necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4 Todo cancelamento, desligamento ou substituição de bolsistas deverá ser imediatamente informado à PROEX pela Central de Serviços da UNILA (<https://servicos.unila.edu.br/>).

2.5 No caso de substituição, a não indicação de novo(a) bolsista, no prazo máximo de 30 dias a partir da data da comunicação da substituição, poderá implicar em perda da cota de bolsa.

2.5.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação de que o(a) discente a ser indicado

na substituição atende aos requisitos deste edital.

2.5.2 O(A) discente que se desligar de outra bolsa para assumir a bolsa de extensão, fará jus à ela somente no mês seguinte à substituição, sendo necessário concluir o seu desligamento como bolsista no SIGAA e SIPAC para assumir uma bolsa de extensão.

3 DA VAGA

3.1 Este edital oferta 1(uma) cota de bolsa para discente dos cursos de Graduação da UNILA, com vigência de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

3.2 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- a)** estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- b)** ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a);
- c)** não ter previsão de colação de grau durante a vigência do edital.
- d)** Não possuir grau de parentesco com o(a) orientador(a), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

3.3 Para assumir a bolsa, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- a)** não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil (PNAES);
- b)** não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;
- c)** possuir conta-corrente de sua titularidade;
- d)** não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA, sendo necessário saná-la(s) para tornar-se bolsista, respeitando os prazos previstos no cronograma. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

3.4 O não cumprimento desses requisitos implica na desclassificação do(a) discente.

ETAPA I

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/jCoenwdSfizKSnE2A>

4.1.1 O(A) candidato(a) receberá uma mensagem de confirmação indicando a efetivação da inscrição que será o seu comprovante.

4.1.2 Não caberá recurso para a etapa de inscrição.

4.2 No ato de inscrição, é obrigatório anexar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- I - Atestado de matrícula em curso de graduação emitido pelo SIGAA;
- III- Histórico acadêmico;
- III - Carta de apresentação.

4.3 O prazo para inscrição é 09/02/2022.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 A seleção se baseará nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, pontuando-se da seguinte forma:

a) Análise do histórico acadêmico (até 5,0 pontos)

c) Análise da carta de apresentação (até 5,0 pontos)

5.1.1 A carta de apresentação deve conter uma descrição da formação acadêmica do(a) candidato(a) e experiências que considere relevantes, além da justificativa de seu interesse em atuar no MUD.

5.1.2 O candidato que zerar em algum dos itens da análise documental será desconsiderado do processo de seleção.

5.2 O(A) candidato(a) desclassificado(a) em resultado preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, do período descrito em cronograma.

5.2.1 No caso de pendência, o recurso será apreciado mediante regularização da situação que ocasionou a desclassificação.

5.2.2 O recurso deverá ser enviado para ana.uhle@unila.edu.br.

5.3 Os resultados preliminar e final serão publicados no Portal de Editais da UNILA.

ETAPA II

6 DO CADASTRO DE PLANO DE TRABALHO

6.1 O(a) coordenador(a) deverá indicar o(a) bolsista classificado(a) em resultado final, cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA, conforme prazo estabelecido em cronograma.

6.2 A bolsa terá vigência dentro do período de execução do Plano de Trabalho e mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

6.3 Todo cancelamento, desligamento, substituição de bolsistas ou situação que impeça o pagamento da bolsa, deverá ser imediatamente informado e justificado pelo(a) coordenador(a) à PROEX, que irá repassar as devidas orientações.

ETAPA III

7 DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

7.1 O(A) bolsista deve apresentar o relatório final das atividades realizadas no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do plano de trabalho ou da data de afastamento da ação, independentemente do motivo.

7.1.1 É obrigação do(a) coordenador(a) avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão.

7.1.2 Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas nas normativas da extensão, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

7.2 Quando o prazo previsto no item 7.1.1 coincidir com período de férias ou licença médica do(a) coordenador(a) da ação, o prazo será de até 15 dias após seu retorno.

8 CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do edital | 15/12/2022 |
| ETAPA I - Inscrição e seleção | Prazos |
| Inscrição do(a) candidato(a) | 15/12/2022 a 09/02/2023 |
| Análise dos documentos comprobatórios | de 10 a 16/02/2023 |
| Classificação preliminar | a partir de 17/02/2023 |
| Interposição de recurso | 24 horas após o resultado preliminar |
| Classificação final | a partir de 22/02/2023 |
| ETAPA II | Prazos |
| Cadastro do plano de trabalho | a partir de 22/02/2023 |
| Assinatura do termo de compromisso | até 28/02/2023 |
| Vigência da bolsa | 01/03/2023 a 01/03/2024 |
| ETAPA III | Prazos |
| Submissão de relatório final da ação (via SIGAA) | COORDENADOR: até 30 dias após o encerramento da ação BOLSISTA: até 15 dias após o encerramento da ação |
| Homologação do relatório do bolsista pelo(a) coordenador(a) | 15 dias após a submissão do relatório final de atividades |

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto neste edital, no Regulamento de Extensão da UNILA, no programa de bolsas de extensão da UNILA (PROBEX) e no Termo de Compromisso do bolsista.

9.2 É compromisso do(a) bolsista observar o disposto neste edital, no Regulamento de Extensão da UNILA, no programa de bolsas de extensão da UNILA (PROBEX) e no Termo de Compromisso.

9.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, no prazo impreritável de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br.

9.5 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, ou demais normas aplicáveis à extensão na UNILA, respeitado o contraditório.

9.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.



Emitido em 15/12/2022

EDITAL N° 120/2022 - PROEX (10.01.05.18)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 11:02)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###373#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **120**, ano: **2022**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **6a1381960f**